



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.022/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, para Prefeitura Municipal de Lagedo Tabocal, Bahia.

IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL-LTDA

CNPJ Nº.18.287.916/0001-30

000001

 (73) 3556-1227

 pmlt.licitacao@hotmail.com



Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97
- Centro, Lagedo do Tabocal - BA,
CEP 45365-000

www.lagedodotabocal.ba.gov.br



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



SUMÁRIO

Conteúdo	Página
1. Consulta sobre processo existente ou em andamento.....	XX.
2. Informação sobre processo existente ou em andamento.....	XX.
3. Dotação Orçamentária.....	XX.
4. Documento de Formalização de Demanda – DFD.....	XX.
5. Termo de Referência.....	XX.
6. Proposta de Preços.....	XX.
7. Atos Constitutivos.....	XX.
8. Capacidade Técnica.....	XX.
9. Currículos e Atestados de Capacidade técnica.....	XX.
10. Comprovações de preços.....	XX.
11. Regularidade Fiscal.....	XX.
12. Recursos Financeiros.....	XX.
13. Solicitação de abertura de Processo Administrativo.....	XX.
14. Autorização de Abertura de PA.....	XX.
15. Processo Administrativo.....	XX.
16. Parecer da Comissão de Contratação.....	XX.
17. Encaminhamento à Procuradoria Jurídica.....	XX.
18. Parecer Jurídico.....	XX.
19. Autuação.....	XX.
20. Declaração de Inexigibilidade de Licitação.....	XX.
21. Termo de Ratificação.....	XX.
22. Ato de Publicação.....	XX.
23. Contrato.....	XX.

000002





PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



CONSULTA AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

000003

 (73) 3556-1227

 pmlt.licitacao@hotmail.com



Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97
- Centro, Lagedo do Tabocal - BA,
CEP 45365-000

www.lagedodotabocal.ba.gov.br



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSO ABERTO OU EM ANDAMENTO

ASSUNTO	LICITAÇÃO
DEMANDA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos

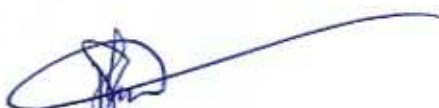
Ao Senhor,
Jefferson Janoca de Lima Almeida
Comissão de Contratação

Prezado,

O presente ofício tem por finalidade solicitar informações se há processo aberto ou em tramitação relacionado a Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, para Prefeitura Municipal de Lagedo Tabocal, Bahia. A consulta visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Sem mais para o momento, renovamos os mais sinceros votos de estima e consideração.

Lagedo do Tabocal, Estado da Bahia, 07 de abril de 2025.


Valdir Silva Lima
Agente Administrativo

000004



INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSOS

000005



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSO ABERTO OU EM ANDAMENTO

ASSUNTO	LICITAÇÃO
DEMANDA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação

Ao Senhor,
Valdir Silva Lima
Prezado,

Atendendo ao quanto solicitado, informamos que não há processo existente ou em andamento que contemple o objeto requisitado.

Sem mais para o momento, renovamos os mais sinceros votos de estima e consideração.

Lagedo do Tabocal, Estado da Bahia, 07 de maio de 2025.


Jefferson Jairo de Lima Almeida
Setor de Licitações

Nº 000006



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

000007

 (73) 3556-1227

 pmlt.licitacao@hotmail.com



Rua Francisco Ezequiel Barbosa, N° 97
- Centro, Lagedo do Tabocal - BA,
CEP 45365-000

www.lagedodotabocal.ba.gov.br



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



Lagedo do Tabocal, 07 de maio de 2025.

Ilma. Sra.
Michele Souza Cunha
Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, para Prefeitura Municipal de Lagedo Tabocal, Bahia.

Solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que ocorrerá tal despesa.

Atenciosamente,


Telma Pires do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação

000008



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



Lagedo do Tabocal – BA, 08 de maio de 2025

A

Secretária Municipal de Educação
Telma Pires do Nascimento
Prezada Senhora,

Em resposta à solicitação sobre previsão orçamentária para custear despesas relativas a Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, para Prefeitura Municipal de Lagedo Tabocal, Bahia. Informo a disponibilidade para a alocação da despesa e que a mesma poderá acontecer pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2037	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO	33.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001

Sem mais para o momento aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.
Atenciosamente,


Michele Souza Cunha
Setor de Contabilidade

000009



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



OFICIO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

000010

(73) 3556-1227

pmlt.licitacao@hotmail.com



Rua Francisco Ezequiel Barbosa, N° 97
- Centro, Lagedo do Tabocal - BA,
CEP 45365-000

www.lagedodotabocal.ba.gov.br



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL**O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA AREA REQUISITANTE

1. AREA REQUISITANTE DA DEMANDA

AREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Telma Pires do Nascimento
MATRICULA	264
E-MAIL	semecit2010@gmail.com
TELEFONE	(73) 3556-1227

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Pretende-se a Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, para Prefeitura Municipal de Lagedo Tabocal, Bahia.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Lagedo do Tabocal, Bahia, identificou a necessidade de contratar empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e/ou assessoria voltada ao desenvolvimento profissional e gerencial da equipe educacional, com foco na Educação Especial. Essa medida visa suprir lacunas na formação técnica e pedagógica dos profissionais que atuarão no Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo, um projeto inovador no âmbito da educação inclusiva municipal, que demanda conhecimento específico, atualização constante e suporte técnico qualificado para sua efetiva implementação e gestão.

A atuação da empresa contratada será essencial para oferecer treinamentos que promovam a capacitação contínua dos servidores, especialmente no que tange às práticas inclusivas, metodologias especializadas, atendimento educacional especializado (AEE) e estratégias de gestão de centros terapêuticos. Além disso, será fundamental a sua participação na elaboração de documentos normativos como portarias, projetos de leis e diretrizes institucionais que regulamentarão o funcionamento do novo Centro, assegurando a conformidade com a legislação educacional vigente, especialmente com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e demais normas correlatas.

A expertise técnica da empresa permitirá a construção de um ambiente educacional que respeite as singularidades de cada aluno, promovendo práticas pedagógicas inclusivas e garantindo o direito à educação de qualidade para crianças e adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Igualmente, o suporte especializado será crucial para orientar a gestão pública na estruturação adequada do Centro Educacional Especializado, abrangendo desde a definição de fluxos internos até a regulamentação de seus procedimentos operacionais e pedagógicos.

000011



Importante ressaltar que a elaboração de documentos oficiais, como portarias e projetos de lei, demanda conhecimento jurídico-educacional específico, a fim de assegurar a segurança jurídica dos atos administrativos e o alinhamento às diretrizes nacionais, estaduais e municipais de educação. A ausência de uma assessoria especializada poderia resultar em inconsistências normativas que comprometeriam a legalidade, a efetividade e a continuidade das ações públicas relacionadas à educação especial no município, gerando riscos institucionais e pedagógicos.

Assim, a contratação da empresa especializada se justifica como medida imprescindível para viabilizar a implantação e o funcionamento regular do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo de Lagedo do Tabocal, fortalecer as competências técnicas e gerenciais da equipe da Secretaria de Educação, promover a inclusão escolar de maneira planejada e eficiente, e garantir a formalização adequada dos instrumentos normativos necessários, assegurando o cumprimento das metas de inclusão social e educacional traçadas pelo município.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a contratação da empresa especializada, espera-se alcançar a capacitação efetiva dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação para atuar de maneira técnica e humanizada na Educação Especial, assegurando a implantação qualificada do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo. Pretende-se, ainda, garantir a elaboração de documentos normativos sólidos, alinhados às legislações vigentes, fortalecendo a estrutura organizacional e legal do novo Centro e proporcionando um atendimento inclusivo e especializado às crianças e adolescentes do município, promovendo a inclusão social, o respeito à diversidade e a melhoria dos indicadores educacionais de Lagedo do Tabocal.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação está estrategicamente alinhada às diretrizes do Plano Municipal de Educação e aos princípios constitucionais da igualdade de acesso e permanência na escola, além de atender às normativas da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Ao investir no desenvolvimento profissional dos servidores e na criação de um Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo devidamente regulamentado, o Município de Lagedo do Tabocal reafirma seu compromisso com a promoção de uma educação pública de qualidade, inclusiva e equitativa, fortalecendo as políticas públicas municipais e ampliando o acesso a direitos fundamentais para a população com deficiência.

6. IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE REQUISITANTE

NOME	Valdir Silva Lima
CPF	030.040.345-30
CARGO	Agente Administrativo
E-MAIL	Semect2010@Gmail.Com
TELEFONE	(73) 3556-1227

Por este instrumento declaro ter ciência das informações aqui contidas, bem como da responsabilidade do papel exercido na elaboração da formalização apresentada, como integrante requisitante.


Valdir Silva Lima
Agente Administrativo

000012

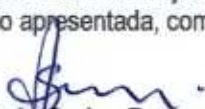


PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL**O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!****7. IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO**

NOME	Antônio Carlos Passos Sampaio
CPF	542.101.435-53
CARGO	Técnico Administrativo
E-MAIL	---
TELEFONE	(73) 3556-1227 – Ramal - 214

Por este instrumento declaro ter ciência das informações aqui contidas, bem como da responsabilidade do papel exercido na elaboração da formalização apresentada, como integrante técnico.

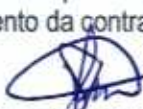

Antônio Carlos Passos Sampaio
Integrante Técnico

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	2037 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
FONTE DE RECURSO	15001001

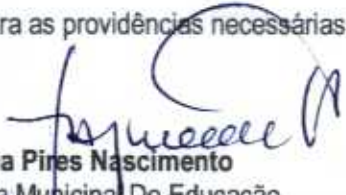
8. ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento da contratação.


Valdir Silva Lima
Agente Administrativo

10. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando a sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria de Educação, bem como a necessidade da área requisitante.
2. Encaminhe-se ao setor responsável para as providências necessárias.


Telma Pires Nascimento
Secretária Municipal De Educação

000013



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



TERMO DE REFERÊNCIA

000014

 (73) 3556-1227

 pmlt.licitacao@hotmail.com



Rua Francisco Ezequiel Barbosa, N° 97
- Centro, Lagedo do Tabocal - BA,
CEP 45365-000

www.lagedodotabocal.ba.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, para Prefeitura Municipal de Lagedo Tabocal, Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Lagedo do Tabocal, Bahia, identificou a necessidade de contratar empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e/ou assessoria voltada ao desenvolvimento profissional e gerencial da equipe educacional, com foco na Educação Especial. Essa medida visa suprir lacunas na formação técnica e pedagógica dos profissionais que atuarão no Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo, um projeto inovador no âmbito da educação inclusiva municipal, que demanda conhecimento específico, atualização constante e suporte técnico qualificado para sua efetiva implementação e gestão.

A atuação da empresa contratada será essencial para oferecer treinamentos que promovam a capacitação contínua dos servidores, especialmente no que tange às práticas inclusivas, metodologias especializadas, atendimento educacional especializado (AEE) e estratégias de gestão de centros terapêuticos. Além disso, será fundamental a sua participação na elaboração de documentos normativos como portarias, projetos de leis e diretrizes institucionais que regulamentarão o funcionamento do novo Centro, assegurando a conformidade com a legislação educacional vigente, especialmente com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e demais normas correlatas.

A expertise técnica da empresa permitirá a construção de um ambiente educacional que respeite as singularidades de cada aluno, promovendo práticas pedagógicas inclusivas e garantindo o direito à educação de qualidade para crianças e adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Igualmente, o suporte especializado será crucial para orientar a gestão pública na estruturação adequada do Centro Educacional Especializado, abrangendo desde a definição de fluxos internos até a regulamentação de seus procedimentos operacionais e pedagógicos.

Importante ressaltar que a elaboração de documentos oficiais, como portarias e projetos de lei, demanda conhecimento jurídico-educacional específico, a fim de assegurar a segurança jurídica dos atos administrativos e o alinhamento às diretrizes nacionais, estaduais e municipais de educação. A ausência de uma assessoria especializada poderia resultar em inconsistências normativas que comprometeriam a legalidade, a efetividade e a continuidade das ações públicas relacionadas à educação especial no município, gerando riscos institucionais e pedagógicos.

Assim, a contratação da empresa especializada se justifica como medida imprescindível para viabilizar a implantação e o funcionamento regular do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo de Lagedo do Tabocal, fortalecer as competências técnicas e gerenciais da equipe da Secretaria de Educação, promover a inclusão escolar de maneira planejada e eficiente, e garantir a formalização adequada dos instrumentos normativos necessários, assegurando o cumprimento das metas de inclusão social e educacional traçadas pelo município.

3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 – O servidor responsável pela fiscalização desse contrato será o(a) Senhor(a) Nivaldethe Freitas de Novaes, Matrícula Nº.912068, Decreto Nº.034/2025.

000015

**4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS****4.1 – Objeto da contratação:**

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e/ou assessoria na área da educação, com foco no desenvolvimento profissional e gerencial da equipe da Secretaria Municipal de Educação, incluindo a implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e a elaboração de documentos oficiais normativos, como portarias, leis e diretrizes educacionais, em consonância com as políticas públicas de inclusão e as normas legais vigentes.

4.2 – Finalidade dos serviços:

A finalidade dos serviços é proporcionar suporte técnico qualificado para a estruturação, funcionamento e gestão do novo Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo, bem como subsidiar juridicamente e pedagogicamente a elaboração de normativas oficiais que regulamentem sua atuação. Além disso, busca-se o fortalecimento institucional da Secretaria de Educação por meio da qualificação de seus profissionais e da implementação de práticas administrativas eficientes e inclusivas.

4.3 – Detalhamento do objeto:

Todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam: realização de diagnóstico das necessidades da rede municipal de ensino quanto à educação especial; proposição e execução de plano de capacitação técnica continuada para servidores da Secretaria Municipal de Educação e profissionais da educação especial; apoio à implantação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo, com definição de estrutura administrativa, pedagógica e funcional; elaboração de minutas de portarias, projetos de lei, diretrizes e outros atos normativos necessários ao regular funcionamento do referido Centro; acompanhamento e orientação técnica para a efetivação das ações planejadas; participação em reuniões, oficinas e eventos promovidos pela Secretaria; emissão de relatórios técnicos, pareceres e orientações pedagógicas e administrativas relacionadas à área da educação inclusiva; dentre outras atividades correlatas que se façam necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**5.1 – A Contratada obriga-se a:**

- a) Executar fielmente o objeto contratado de acordo com as especificações, prazos e recomendações efetuadas pela Contratante;
- b) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto contratado;
- c) Comunicar a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Atender com presteza as requisições determinadas pela Contratante;
- e) Cumprir todos os prazos das demandas sob sua responsabilidade;
- f) Corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidades exigidas pela Lei;
- h) Credenciar, junto ao Contratante, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- i) Responsabilizar-se por todos os custos indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento para a sede da Contratante, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- j) Arcar com todo e qualquer prejuízo causado à Contratante e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente por todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando o correr por exigência da Contratante ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência.

000016

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 – A Contratante obriga-se a:

- a) Colocar à disposição da Contratada todos os objetos, instrumentos e meios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Prestar a Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- d) Prover os meios e condições de livre acesso da Contratada aos diversos órgãos e setores da Contratante;
- e) Promover a aplicação de penalidade, de acordo com o disposto neste instrumento, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade ou descumprimento de obrigação contratual;
- f) Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato;
- g) Fazer cumprir as exigências legais para a validade e eficácia deste instrumento;
- h) Entregar à Contratada as informações e documentos solicitados inerentes à execução dos serviços, principalmente as que se destinam ao levantamento do valor dos créditos;
- i) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços.

7.1.2 – O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta.

7.2 – A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente à prestação de serviços a Prefeitura de Lagedo do Tabocal discriminando os serviços executados, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

7.3 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

7.4 – A entidade poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de regularidade, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de a empresa corrigir a situação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A fiscalização da contratação e da alocação dos recursos necessários será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que de tudo dará ciência à Administração.

8.2 – O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência de tais, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021.

000017



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Contrato.

Lagedo do Tabocal – Bahia, 11 de abril de 2025.

Valdir Silva Lima
Agente Administrativo

Aprovo,

Telma Pires Nascimento
Secretária Municipal de Educação

000018



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



PROPOSTA DE PREÇO

000019

(73) 3556-1227

pmlt.licitacao@hotmail.com



Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97
- Centro, Lagedo do Tabocal - BA,
CEP 45365-000

www.lagedodotabocal.ba.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
LICITANTE: IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL-LTDA				
ENDEREÇO: RUA DA MAÇONARIA			BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: LAJE	CEP: 45.490-000	ESTADO: BAHIA		
CNPJ: 18.287.916/0001-30		TELEFONE: (75) 98701-0228/99940-9176		
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 2243-8 C.C 20065-4				
PROPOSTA DE PREÇO				
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, para Prefeitura Municipal de Lagedo Tabocal -BA.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	Consultoria Especializada em Educação Especial com profissional Graduada em Pedagogia e especialização em AEE- Atendimento Educacional Especializado, para o treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, da equipe técnica e pedagógica da Secretaria de Educação, assessoramento na elaboração, revisão e acompanhamento de projetos, políticas educacionais e documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, levantamento e Identificação dos alunos do AEE, para monitoramento e acompanhamento do Censo Escolar MEC/INEP referente a matrícula dos alunos público alvo da Educação Especial, com Deficiência, Transtorno do Espectro do autismo (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), análise das instalações e organização do espaço destinado a implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo. DINÂMICA DE TRABALHO: Dimensão I – Presencial com atuação in loco com duração de 02 meses; Dimensão II – Atuação on-line orientativa e comunicativa à distância de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação.	SERV.	R\$5.000,00	R\$10.000,00
VALOR TOTAL: (DEZ MIL REAIS)				R\$10.000,00

Validade da proposta: 60 dias (sessenta dias)

Data e Local: 10/04/2025, Lajedo do Tobocal-BA.

IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL-LTDA

CNPJ: 18.287.916/0001-30

Nome Completo: Patrícia Andrade Ferreira

RG: 05.814.446-39- SSP/BA / CPF: 970.039.645-20

000020



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



ATOS CONSTITUTIVOS E DOCUMENTOS DOS SÓCIOS

000021

 (73) 3556-1227

 pmlt.licitacao@hotmail.com



Rua Francisco Ezequiel Barbosa, N° 97
- Centro, Lagedo do Tabocal - BA,
CEP 45365-000

www.lagedodotabocal.ba.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.287.916/0001-30
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
12/06/2013

NOME EMPRESARIAL
IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DA MARCONARIA

NÚMERO
67

COMPLEMENTO
CASA

CEP
45.490-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
LAJE

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PATRIZIAEDUCADORA@GMAIL.COM

TELEFONE
(75) 8701-0228/ (75) 9940-9176

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/06/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

000022

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/11/2024** às **16:15:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000023



7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

7420001 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA

7721700 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS

7723300 ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS

8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

8550302 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

8592999 ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

8599699 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

9001906 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

CLÁUSULA 5ª – A administração da sociedade caberá a Patrícia Andrade Ferreira com os poderes e atribuições ativa e passiva ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL

Patrícia Andrade Ferreira, brasileira, Casada em comunhão parcial de bens, nascida em 15 de Março de 1975, Professora, CPF nº 970.039.645-20, RG nº 05.814.446-39 SSP-BA, Domiciliado na Rua da Marçonaria, nº 67, Centro, CEP: 45.490-000, Laje – Ba resolve apresentar o contrato social da empresa com nome empresarial IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ sob o nº 3.287.916/0001-30, com sede na Rua da Marçonaria, nº 67, Centro, CEP: 45.490-000, Laje – Ba.

CLÁUSULA 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA e terá sede na Rua da Marçonaria, nº 67, Centro, CEP: 45.490-000, Laje – Ba.

CLÁUSULA 2ª O capital social será R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais dividido em 40.000,00 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas pela sócia:

Patrícia Andrade Ferreira: 40.000,00 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00.

CLÁUSULA 3ª O objeto será: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ENSINO DE ARTE E CULTURA (TAIS COMO ARTESANATO, PINTURA, ESCULTURA); ATIVIDADES DE ENSINO (AS INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PREVIA, NÃO ESTANDO SUJEITO A REGULAMENTAÇÃO CURRICULAR); ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.

CNAE FISCAL

8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

1412601 CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA

1813001 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

1813099 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

4761003 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206398331 em 14/11/2024

Protocolo 247248592 de 08/11/2024

Nome da empresa IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA NIRE 29206398331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 190407167105269

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



14/11/2024

000025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1j9RbSWtWzXZz1SbU1A6chave2=BT-06ac0p1e1h2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97003964520-PATRIZIA ANDRADE FERREIRA

4781400 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789001 COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
4789008 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
5620102 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA
TÉCNICA ESPECÍFICA
7420001 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
7721700 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
7723300 ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS
8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8550302 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8592999 ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
8599699 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9001906 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

CLÁUSULA 4ª A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 5ª A administração da sociedade caberá a Patrizia Andrade Ferreira com os poderes e atribuições ativa e passiva ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA 6ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

CLÁUSULA 7ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA 8ª A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 9ª Fica eleito o foro de Laje – Bahia, Brasil para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Laje – Bahia, Brasil, 08 de Novembro de 2024

Patrizia Andrade Ferreira

CPF nº 970.039.645-20

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206398331 em 14/11/2024

Protocolo 247248592 de 08/11/2024

Nome da empresa IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA NIRE 29206398331

Esta documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 190407167105269

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



14/11/2024

000026



http://assinador.pca.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=13q8R8SW0KzK2zLSBulBAKchave2-BT-06aCQmpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97003964520-PATRIZIA ANDRADE FERREIRA



247248592

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

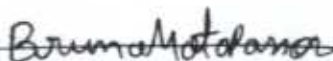
NOME DA EMPRESA	IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
PROTOCOLO	247248592 - 08/11/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29206398331
CNPJ 18.287.916/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206398331 DE 14/11/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 14/11/2024

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 97003964520 - PATRIZIA ANDRADE FERREIRA - Assinado em 08/11/2024 às 09:30:55



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206398331 em 14/11/2024
Protocolo 247248592 de 08/11/2024

Nome da empresa IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA NIRE 29206398331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 190407167105269

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL LAJE
SETOR DE TRIBUTOS
PRAÇA RAIMUNDO JOSÉ DE ALMEIDA, S/N - CENTRO
LAJE - BA - CEP: 45490-000
FONE(S): CNPJ/MF: 13.825.492/0001-04

ESPELHO DO CADASTRO ECONÔMICO

Identificação

Inscrição Municipal: 00000208300

Data Cadastro: 12/06/2013

Contribuinte

Nome/Razão Social: IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

Nome Fantasia: IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL

CNPJ/CPF: 18.287.916/0001-30

Inscrição Estadual:

Endereço: RUA DA MAÇONARIA 67 CENTRO

Fone: (75) 99809-5343

Fax:

Celular: (75) 8701-0228

Imóvel

Tipo: PRÓPRIO

Imóvel:

Proprietário:

Matriz

Nome/Razão Social:

Constituição da Empresa

Tipo de Constituição: PESSOA JURÍDICA

Organização Jurídica: ME

Documento de Constituição: CONTRATO SOCIAL

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Órgão de Registro: JUNTA COMERCIAL

UF: BA

Número: 29206398331

DATA: 14/11/2024

Sócios

Nome/Razão Social
PATRIZIA ANDRADE FERREIRA

Cargo
SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF/CNPJ
970.039.645-20

Atividades

Tipo de Atividade: SERVIÇOS

Atividade Principal: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Data de Início: 12/06/2013

Atividade Informada: Estatística:

Tabela de TFF: Administração, Organização e Planejamento

Tabela de TLL: Administração, Organização e Planejamento

Nº de Empregados: Área de Ocupação Privada:

Área de Ocupação Pública:

Quant. (Mesas, Aptos, Bombas, Leitos, etc):

Atividades Secundárias

ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
ALUGUEL DE OBJETOS DE VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS
ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA
ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMASE AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, GONGRESSOS EXPOSIÇÕES E FESTAS

Publicidade

Contador

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Responsável pelas Informações

Responsabilidade: RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Nome:

Documento:

Data:

000028

Outras Informações

Tipo de Escrituração: CONTABIL



PREFEITURA MUNICIPAL LAJE
SETOR DE TRIBUTOS
PRAÇA RAIMUNDO JOSÉ DE ALMEIDA, S/N - CENTRO
LAJE - BA - CEP: 45400-000
FONE(S): CNPJ/MF 13.825.492/0001-04

ESPELHO DO CADASTRO ECONÔMICO

Permite emissão de Alvará: S Permite emissão de CGA: S Optante pelo Simples: S
Porto: ME
Situação: ATIVA Data:
Nº Processo: Data Processo:
Observações:

000029



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



CAPACIDADE TÉCNICA

000030

 (73) 3556-1227  pmlt.licitacao@hotmail.com



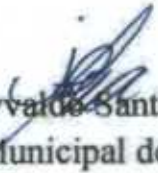
Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97
- Centro, Lagedo do Tabocal - BA,
CEP 45365-000

www.lagedodotabocal.ba.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de habilitação, que a Empresa PATRIZIA ANDRADE FERREIRA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.287.916 /0001-30, com sede na Rua da Maçonaria Nº 67 – Centro – Laje /BA, prestou serviços a esta instituição, no desenvolvimento de atividades de formação de professores no Fórum de Educadores de Santa Teresinha , nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2015, com duração de 16 horas.

Santa Teresinha - BA, 25 de fevereiro 2015.


Neryvaldo Santana
Secretária Municipal de Educação

Neryvaldo Santana da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 882/2013

000031

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de habilitação, que a Empresa PATRIZIA ANDRADE FERREIRA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.287.916 /0001-30, com sede na Rua da Maçonaria Nº 67 – Centro – Laje /BA, prestou serviços a esta instituição, no desenvolvimento de atividades de formação de professores na Jornada Pedagógica de Santa Teresinha, no período de 18 a 21 de fevereiro de 2014.

Santa Teresinha - BA, 21 de fevereiro 2014.


Neryvaldo Santana
Secretária Municipal de Educação

Neryvaldo Santana da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 882/2013

000032



PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de habilitação, que a Empresa PATRIZIA ANDRADE FERREIRA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.287.916 /0001-30, com sede na Rua da Maçonaria Nº 67 – Centro – Laje /BA, prestou serviços a esta instituição, no desenvolvimento de atividades de formação de professores na Jornada Pedagógica de Gandu, em fevereiro de 2014.

Gandu-BA, 05 de fevereiro 2014.

Laiz Souza
Laiz Souza
Secretária da Educação
Matrícula nº 2532/1
Portaria nº 0030/2013 - 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
TERRA MÃE DO VALE



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **PATRIZIA ANDRADE FERREIRA**, com sede na Rua da Maçonaria, nº. 67, Centro, CEP: 45.490-000, Laje - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº. **18.287.916/0001-30**, cumpriu com sua obrigação na realização da Jornada Pedagógica no município de Jiquiriçá - BA, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços prestados.

A referida empresa desenvolveu com competência e qualidade os serviços solicitados no ano de 2021.

Jiquiriçá – BA, 23 de fevereiro de 2021.

Roque Cavalcante Santos
Secretário Municipal de Educação

Roque Cavalcante Santos
Secretário de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
CPF: 782.582.445-00
OBSERVAÇÃO: 0000034

000034



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



CURRICULOS E ATESTADOS TÉCNICOS

000035

 (73) 3556-1227  pmlt.licitacao@hotmail.com



Rua Francisco Ezequiel Barbosa, N° 97
- Centro, Lagedo do Tabocal - BA,
CEP 45365-000

www.lagedodotabocal.ba.gov.br



Patriza Andrade Ferreira

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2540682405352310>

ID Lattes: **2540682405352310**

Última atualização do currículo em 13/11/2017

Possui graduação em Pedagogia pela Universidade do Estado da Bahia (2006). Pós graduada em Atendimento Educacional Especializado -AEE, pós graduada em Coordenação Pedagógica e pós graduada em Educação Infantil. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Educação Especial e Inclusiva, atuando principalmente nos seguintes temas: Inclusão na escola comum, Educação Infantil, Relação interpessoal - Formação de professores, Coordenação Pedagógica, Legislação, Escrituração Escolar. Atualmente é funcionária do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação Laje-Ba, como professora da sala de recursos multifuncionais. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Patriza Andrade Ferreira

Nome em citações bibliográficas

FERREIRA, P. A.

Lattes ID



<http://lattes.cnpq.br/2540682405352310>

País de Nacionalidade

Brasil

Formação acadêmica/titulação

2012 - 2013

Especialização em Coordenação Pedagógica. (Carga Horária: 480h).
Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil.
Título: A inclusão do Aluno com Deficiência Intelectual na Escola Comum.
Orientador: Aroldo Barbosa da Silva.

2011 - 2012

Especialização em Especialização em Educação Infantil. (Carga Horária: 420h).
Faculdade Zacarias de Góes, FAZAG, Brasil.

000036

Título: A Inclusão Escolar de Crianças com Deficiência Intelectual: Um desafio varias aprendizagem.
Orientador: Cinthia Nolácio Almeida.

2010 - 2012

Especialização em Especialização em Atendimento Educacional Especializado. (Carga Horária: 320h).
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Brasil.
Título: A inclusão Escolar de Alunos com Deficiência Intelectual: Quebrando Mitos e Preconceitos para Promover a Inclusão.

2003 - 2006

Graduação em Pedagogia.
Universidade do Estado da Bahia, UNEB, Brasil.
Título: O lúdico na Educação Infantil.

Formação Complementar

2012 - 2012

SITUAÇÕES DIDÁTICAS QUE FAVORECEM A FORMAÇÃO. (Carga horária: 4h).
EDITORA FTD BA, FTD, Brasil.

2010 - 2011

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES. (Carga horária: 300h).
Secretaria de Educação do Estado da Bahia, SEEBA, Brasil.

2010 - 2010

BAIXA VISÃO E CEGUEIRA ASPECTOS TEÓRICOS E PRÁTICO. (Carga horária: 40h).
CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO AO DEFICIENTE VISUAL, CAP, Brasil.

2009 - 2009

PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO. (Carga horária: 8h).
Secretaria Municipal de Educação Laje-Ba, SME LAJE, Brasil.

2009 - 2009

O LUDICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL. (Carga horária: 8h).
Secretaria Municipal de Educação Laje-Ba, SME LAJE, Brasil.

2008 - 2008

JOGOS DE MATEMÁTICA PARA ENSINO FUNDAMENTAL. (Carga horária: 8h).
Secretaria Municipal de Educação Laje-Ba, SME LAJE, Brasil.

2008 - 2008

CAPACITAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME. (Carga horária: 24h).
Secretaria Municipal de Educação Laje-Ba, SME LAJE, Brasil.

2008 - 2008

PORTA ABERTA E A DIVERSIDADE DO CONTINENTE AFRICA. (Carga horária: 8h).
Secretaria Municipal de Educação Laje-Ba, SME LAJE, Brasil.

2008 - 2008

ESCRITA CURSIVA PARA DEFICIENTES VISUAIS. (Carga horária: 20h).
Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual de Mato Grosso do Sul, CAP-DV/MS, Brasil.

2008 - 2008

GRUPO DE ESTUDOS PROGRAMA PRO LETRAMENTO. (Carga horária: 120h).
Universidade do Vale do Rio dos Sinos, UNISINOS, Brasil.

2007 - 2007

O LÚDICO NA SALA DE AULA. (Carga horária: 20h).
Secretaria Municipal de Educação Laje-Ba, SME LAJE, Brasil.

2007 - 2007

FORMAÇÃO CONTINUADA EM DEFICIÊNCIA AUDITIVA. (Carga horária: 40h).
Instituto Anísio Teixeira, IAT/SEC, Brasil.

2006 - 2006

PROGRAMA INTEL EDUCAÇÃO PARA O FUTURO. (Carga horária: 40h).
SENAI - Departamento Regional da Bahia, SENAI/DR/BA, Brasil.

2004 - 2004

CAPACITAÇÃO EM ADEQUAÇÃO AMBIENTAL. (Carga horária: 16h).
Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia, CONDER, Brasil.

2003 - 2003

CAPACITAÇÃO PARA ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL. (Carga horária: 20h).

000038

Secretaria Municipal de Educação Laje-
Ba, SME LAJE, Brasil.

2000 - 2000

A AÇÃO PEDAGÓGICA NA SALA DE AULA.
(Carga horária: 50h).
Secretaria Municipal de Educação Laje-
Ba, SME LAJE, Brasil.

1998 - 1998

CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES. (Carga
horária: 50h).
Secretaria Municipal de Educação Laje-
Ba, SME LAJE, Brasil.

1998 - 1998

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO
PARA PROF. DE 1ª A 4ª. (Carga horária:
80h).
Instituto Anísio Teixeira, IAT/SEC, Brasil.

Atuação Profissional

Secretaria Municipal de Educação Laje-Ba, SME LAJE, Brasil.

Vínculo institucional

1998 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Funcionário do quadro efetivo,
Carga horária: 40

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Humanas / Área:
Educação / Subárea: Ensino-
Aprendizagem.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

II Seminário Todxs por uma Educação Inclusiva. 2017.
(Seminário).

000039

2.

V Congresso Baiano de Educação Inclusiva e III Seminário Brasileiro de Educação Especial Icial. 2017. (Congresso).

3.

Formação em Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. ANÁLISE DA PRÁTICA DOCENTE NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS NA INCLUSÃO DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL. 2016. (Outra).

4.

CONGRESSO INTERNACIONAL SOBRE DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM E DO ENSINO. 2010. (Congresso).

5.

II ENCONTRO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA. 2010. (Encontro).

6.

I ENCONTRO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA. 2009. (Encontro).

7.

IV Seminário de Formação para Gestores e Educadores. 2008. (Seminário).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 22/01/2025 às 12:18:24

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)

000040



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA



O Reitor da Universidade do Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 16 de setembro de 2006,
do Curso de Pedagogia - Licenciatura Plena,
confere o título de

Licenciado em Pedagogia
Habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental
a
Patrizia Andrade Ferreira

brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida em 15 de março de 1975, filha de
Valdinei Gomes Ferreira e Osely Andrade Ferreira
e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os
direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 21 de setembro de 2007

Silvia Santos

Sônia Moreira Coutinho dos Santos
Diretora do DCH V

Patrizia Andrade Ferreira

Diplomada
RG 0581444639 SSP-BA

Lo

Lourivaldo Valentim da Silva
Reitor



unesp
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"



Certificado

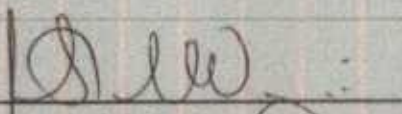
Certificamos que

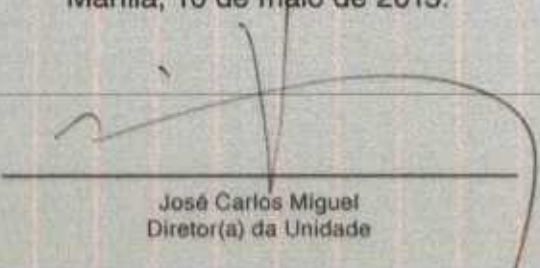
Patrizia Andrade Ferreira

brasileiro(a), natural do Estado de/do Bahia,
nascido(a) em 15 de março de 1975, cédula de identidade RG nº 05814446-39,

concluiu o Curso de Pós-graduação *Lato sensu*, Especialização em Atendimento Educacional Especializado na Perspectiva da Educação Inclusiva, Área do Conhecimento Educação Especial, junto à Faculdade de Filosofia e Ciências do câmpus de Marília, realizado no período de 12 de julho de 2010 a 4 de outubro de 2012 e aprovado pela Câmara Central de Pós-graduação.

Marília, 10 de maio de 2013.


Marcelo Tavella Navega
Coordenador(a) do Curso


José Carlos Miguel
Diretor(a) da Unidade

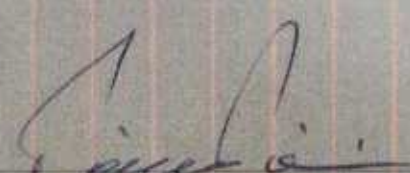

Eduardo Kokubun
Pró-reitor(a) de Pós-graduação

000042

CERTIFICADO

Certificamos que Patrizia Andrade Ferreira, RG nº 05814446-39 SSP/BA, filha de Valdinei Gomes Ferreira e Osely Andrade ferreira, natural do Estado da Bahia concluiu o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" "Educação Infantil", em nível de Especialização, com carga horária de 420 horas – aula, realizado no período de fevereiro 2011 a dezembro de 2011, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 08/06/2007, alterada pela Resolução CNE/CES nº 5, de 25/09/2008, pela Faculdade Zacarias de Góes.

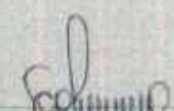
Valença, 19 de dezembro de 2012.



Prof. Vitorino Ferreira de Souza Filho
Diretor Geral



Prof.ª Márcia Cristina R. Souza Vieira
Diretora Acadêmica



Prof.ª Silvana Correia de Oliveira
Secretária de Registros Acadêmicos



República Federativa do Brasil

Ministério da Educação

Universidade Federal da Bahia



O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo presente o Relatório Final do Curso, em nível de Pós-graduação, aprovado pelo Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão em 8 de setembro de 2014, outorga o

**Certificado de Curso de Especialização
em Coordenação Pedagógica-EAD
a Patrízia Andrade Ferreira**

brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 15 de março de 1975,
filha de Valdinei Gomes Ferreira e Osely Andrade Ferreira.

Salvador, 9 de dezembro de 2014

Patrícia Ferreira

Diplomado
05814446 39 SSP-BA

Iracy Maria de Azevedo Alves

Iracy Maria de Azevedo Alves
Coordenador do Curso

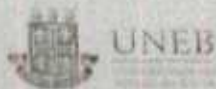
Maria Celeste Reis de Melo

Maria Celeste Reis de Melo
Diretora da Secretaria Geral dos Cursos

João Carlos Salles Pires da Silva

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor

000044



Universidade do Estado da Bahia
Departamento de Educação - Campus I
Núcleo de Pesquisa e Extensão - NUPE

Certificado

Certificamos que **PATRIZIA ANDRADE FERREIRA** participou do curso **FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA**, no período de 31 de agosto a 07 de dezembro de 2016, realizado pelo **NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA UNEB - NEDE**, do Departamento de Educação/Campus I - Universidade do Estado da Bahia, com carga horária total de **80 (oitenta) horas**.

Salvador, 06 de dezembro de 2016.

Prof. Dr. Valdêlio Santos Silva
Diretor do Departamento de Educação I/UNEB

Profa. Dra. Claudia Andrade Vieira
Coordenadora do NUPE/DEDC I/UNEB

570000

CERTIFICADO

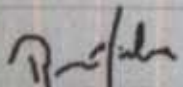
Certificamos que

PATRIZIA ANDRADE FERREIRA

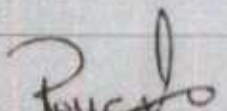
INSCRIÇÃO Nº: 2411

Participou como membro do **COMITÊ LOCAL** do **PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA (RE)ELABORAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICO-PEDAGÓGICOS NAS ESCOLAS DOS MUNICÍPIOS BAIANOS**, realizado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Seccional Bahia, em parceria com a Universidade Federal da Bahia (UFBA), União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Unome/Bahia) e Itaú Social, durante o período de maio a novembro de 2022, obtendo a carga horária total registrada no verso.

Salvador, 21 de dezembro de 2022



Renê Silva
Coordenador do Programa



Raimundo Pereira
Presidente da Undime Bahia



Certificado

Certificamos que **PATRIZIA ANDRADE FERREIRA** participou como ouvinte da **oficina de Autismo**, ofertada durante a **III Jornada Balana de Pedagogia – Saberes e Práticas Docentes**, promovida pela Coordenação do Curso de Pedagogia/EaD e pelo Departamento de Ciências da Educação, realizada na Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), no dia 01 de novembro de 2018, com carga horária de 04 horas.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 01 de novembro de 2018.

Profa. Alba Lúcia Gonçalves
Diretora do Departamento de Ciências da Educação

Profa. Livia Andrade Coelho
Coordenadora do Evento

Ministério
da Educação



Reconhecida pelo Decreto Ministerial nº 433, de 23/11/1963, EM/MEC de 22/11/1963
São Leopoldo - Rio Grande do Sul - Brasil

NUPE Núcleo de
Formação Continuada
de Profissionais da Educação

CERTIFICADO

Concedemos a **PATRÍZIA ANDRADE FERREIRA** este certificado de Frequência no

Grupo de Estudos de Professores de Matemática dos Anos Iniciais do Programa Pró-Letramento no Município de Laje na Bahia

Nível: Extensão Universitária - Formação Continuada

Âmbito: Nacional

Promoção: Universidade do Vale do Rio dos Sinos
Unidade Acadêmica de Educação Continuada
Ministério da Educação e Cultura - MEC

Parceria: MEC/UNISINOS/ UNDIME/IAT-Bahia

Realização: 29 de fevereiro a 12 de agosto de 2008

Duração: 120 horas

São Leopoldo, 1 de junho de 2009.

Flávia Clárci Mádche
Flávia Clárci Mádche
Coordenadora do NUPE

João Zani
João Zani
Diretor da Unidade Acadêmica de Educação Continuada

870000

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ON-LINE



O Ministério da Educação confere a

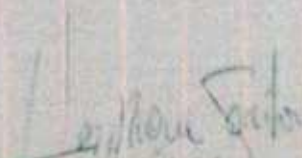
Patrizia Andrade Ferreira

a presente declaração de conclusão no

Curso de Aprofundamento em Gestão para Educação Municipal (GEM)

realizado entre AGOSTO/2018 e DEZEMBRO/2018,

com carga horária de 172 horas.


Patrícia Santana da Almeida Prado
Ministro de Estado da Educação
Substituto

Brasília, Dezembro de 2018

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Instituto
Representação
no Brasil

GEM
GESTÃO PARA
EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Chancelaria



Certificado

Certificamos que

Promoção



PATRIZIA ANDRADE FERREIRA

*participou do Congresso Internacional sobre Dificuldades de Aprendizagem e do Ensino,
realizado de 15 a 17 de julho de 2010, na cidade de Curitiba-PR, promovido pela Futuro
Eventos e chancelado pela Uniabeu Centro Universitário, com duração total de 40 horas/aula.
Registrado sob o nº 781, na série G/2010.*

Curitiba, 17 de julho de 2010

Júlio César Furtado dos Santos
Reitor - Uniabeu Centro Universitário

Prof. Marcos Muniz Melo
Diretor - Futuro Eventos



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



COMPROVAÇÃO DE PREÇOS

000051

 (73) 3556-1227

 pmlt.licitacao@hotmail.com



Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97
- Centro, Lagedo do Tabocal - BA,
CEP 45365-000

www.lagedodotabocal.ba.gov.br

**Prefeitura Municipal de Laje**

CENTRO - LAJE - BA CEP: 45490-000
CNPJ: 13.825.492/0001-04

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000092

Data e Hora de Emissão

05/03/2025 17:43:20

Data do Fato Gerador

05/03/2025

Código de Verificação

AAAJGLKJ-AKAJEL**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
Exigível

Local da Prestação
ITIRUCU/BA - BRASIL

Local da Incidência
LAJE/BA

Prestador do(s) Serviço(s)Nome/Razão Social: **IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**Nome Fantasia: **IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL**Endereço: **RUA DA MAÇONARIA, 67
CENTRO LAJE - BA CEP: 45490-000**CPF/CNPJ: **18.287.916/0001-30**Insc. Municipal: **00000208300191**Telefone: **(75) 9.9809-5343**E-mail: **PATRIZIAEDUCADORA@GMAIL.COM****Tomador do(s) Serviço(s)**Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE ITIRUCU**Nome Fantasia: **MUNICIPIO DE ITIRUCU**Endereço: **R JUSCELINO KUBISTCHEK,
SEDE ITIRUCU - BA CEP: 45350-000**CPF/CNPJ: **14.198.543/0001-70**

Insc. Municipal:

Telefone:

E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSULTORIA E/OU ASSESSORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, NO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, MONITORAR, IMPLANTAR, POTENCIALIZAR E INOVAR OS SERVIÇOS DE INCLUSÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU-BA

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor do(s) Serviço(s)	6.000,00	Valor Dedução	0,00	Desconto Incondicionado	0,00	Base de Cálculo ISS	6.000,00
Alíquota ISS (%)	2,01	Valor do ISS	120,60	Valor ISS Retido	0,00	Desconto Condicionado	0,00
Retenções Federais							
Imposto de Renda	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00
						INSS	0,00
						Outras Retenções	0,00
Total							
Total do(s) Serviço(s)				6.000,00	Total Líquido		
					6.000,00		

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

O ISS é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido o local, conforme art. 3º da Lei 116 de 31 de julho de 2003.

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 1.107,00 - (18,45%) - Fonte: IBPT

000052

**Prefeitura Municipal de Laje**

CENTRO - LAJE - BA CEP: 45490-000
CNPJ: 13.825.492/0001-04

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000085

Data e Hora de Emissão

03/02/2025 13:51:06

Data do Fato Gerador

03/02/2025

Código de Verificação

AAADGLIU-AKAJEL**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
Exigível

Local da Prestação
ITIRUCU/BA - BRASIL

Local da Incidência
LAJE/BA

Prestador do(s) Serviço(s)Nome/Razão Social: **IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**Nome Fantasia: **IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL**Endereço: **RUA DA MAÇONARIA, 67
CENTRO LAJE - BA CEP: 45490-000**CPF/CNPJ: **18.287.916/0001-30**Insc. Municipal: **00000208300191**Telefone: **(75) 9.9809-5343**E-mail: **PATRIZIAEDUCADORA@GMAIL.COM****Tomador do(s) Serviço(s)**Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE ITIRUCU**Nome Fantasia: **MUNICIPIO DE ITIRUCU**Endereço: **R JUSCELINO KUBISTCHEK,
SEDE ITIRUCU - BA CEP: 45350-000**CPF/CNPJ: **14.198.543/0001-70**

Insc. Municipal:

Telefone:

E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSULTORIA E/OU ASSESSORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, NO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, MONITORAR, IMPLANTAR, POTENCIALIZAR E INOVAR OS SERVIÇOS DE INCLUSÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU-BA.

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
2,01	120,60	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
6.000,00	6.000,00

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

O ISS é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido o local, conforme art. 3º da Lei 116 de 31 de julho de 2003.

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 1.107,00 - (18,45%) - Fonte: IBPT

000053

**Prefeitura Municipal de Laje**

CENTRO - LAJE - BA CEP: 45490-000
CNPJ: 13.825.492/0001-04

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000095

Data e Hora de Emissão

02/04/2025 14:31:57

Data do Fato Gerador

02/04/2025

Código de Verificação

AAACGLKM-AKAJEL

**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
Exigível

Local da Prestação
JQUIRICA/BA - BRASIL

Local da Incidência
LAJE/BA

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

Nome Fantasia: IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL

Endereço:
RUA DA MAÇONARIA, 67
CENTRO LAJE - BA CEP: 45490-000

CPF/CNPJ: 18.287.916/0001-30

Insc. Municipal: 00000208300191

Telefone: (75) 9.9809-5343

E-mail: PATRIZIAEDUCADORA@GMAIL.COM

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JQUIRICA

Nome Fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JQUIRICA

Endereço:
Praça Dom Florêncio, 92
Centro JQUIRICA - BA CEP: 45470-000

CPF/CNPJ: 30.473.684/0001-00

Insc. Municipal:

Telefone: E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Educacional na promoção do treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com qualificação teórica e prática para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), em salas de recursos multifuncionais, em coordenação, no acompanhamento, elaboração e sistematização das atividades desenvolvidas pelo Sistema de Ensino e Centro de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar-CAEEM e pela rede de ensino do município de Jiquirica - Bahia. Conforme Contrato nº 067/2021, Quarto Termo Aditivo.

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
5.625,00	0,00	0,00	5.625,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
2,01	113,06	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
5.625,00	5.625,00

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

O ISS é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido o local, conforme art. 3º da Lei 116 de 31 de julho de 2003.

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 1.037,81 - (18,45%) - Fonte: IBPT

000054



ITIRUCU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, CEP 45350-000, Centro, Itirucu/BA
Telefone (73) 3538-1200
E-mail: itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

CONTRATO Nº 014-01-201-1/25

CONTRATO ADMINISTRATIVO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSULTORIA E/OU ASSESSORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, NO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, MONITORAR, IMPLANTAR, POTENCIALIZAR E INOVAR OS SERVIÇOS DE INCLUSÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU-BA.

PROCESSO
ADMINISTRATIVO
Nº. 014-01/2025

O MUNICÍPIO DE ITIRUCU, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Juscelino Kubitschek nº. 78, Centro, Itirucu/BA, inscrito no CNPJ sob nº. 14.198.543/0001-70, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Ubiratan Moraes da Silva, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, **IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL-LTDA**, CNPJ: 18.287.916/0001-30, Rua da Maçonaria, nº 67 – Centro- CEP: 45.490-00 - Laje-BA, neste ato representado pela Sra. Patrícia Andrade Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 970.039.645-20, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA e, quando em conjunto, simplesmente denominados PARTES, firmam, neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação, no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, no acompanhamento pedagógico, monitorar, implantar, potencializar e inovar os serviços de inclusão escolar dos estudantes público alvo da Educação Especial da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Itirucu-BA.

1.1 A CONTRATADA apresenta neste ato as comprovações de regularidade previstas em lei, abrangendo:

- a) Certidão de Regularidade expedida pelas Fazendas federal, estadual e/ou municipal;
- b) Certidão de Regularidade junto à Seguridade Social e ao FGTS;
- c) Certidão de Regularidade Trabalhista expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Regência e Regime de Execução

Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, com execução em regime de empreitada por preço global, estando dispensado de licitação por enquadrar-se no inciso II, do art. 75, conforme Decreto Federal nº 12.343, DE 30/12/2024 da referida norma, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo Administrativo nº 014-01/2025, Dispensa de Licitação nº 009-01-2025, que deste é parte integrante independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Origem dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do objeto ora contratado correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade: 02.08- Secretaria de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.039- Gestão das Ações da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados De Impostos

CLÁUSULA QUARTA - Prazos

O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021

CLÁUSULA QUINTA - Preço, Condições de Pagamento e Reajustamento

000055



**PREFEITURA DE
ITIRUCU**
Poderes e Responsabilidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, CEP 45350-000, Centro, Itirucu/BA
Telefone (73) 3538-1200 CNPJ 14.198.543/0001-70
E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br www.itirucu.ba.gov.br

O preço estimado do presente contrato é fixado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será pago em parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com a execução do objeto, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de execução, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após atestada, pelo órgão municipal competente, a conformidade dos serviços prestados, através de crédito na conta bancária, de titularidade da CONTRATADA.

5.1 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de manutenção de todos os requisitos exigidos na contratação, consistente nos documentos de que trata a subcláusula "1.1", devidamente atualizados.

5.2 Em se tratando de serviços terceirizados, a nota fiscal deverá especificar os valores e percentuais relativos aos custos de mão de obra e demais custos envolvidos na execução do objeto e estar acompanhada de relatório contendo esses dados e as atividades realizadas no período.

5.3 Estão inclusos no preço todos os custos com impostos e taxas, transportes, seguros, tributos, obrigações trabalhistas e demais encargos incidentes, ou que venham a incidir, sobre o objeto contratado.

5.4 O reajustamento dos preços será feito com observância do § 3º, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, tendo como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, o qual será aplicado, também, para atualização monetária de valores inadimplidos, na hipótese de inadimplência de obrigações financeiras por quaisquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA - Especificações do Objeto Contratado

As especificações do objeto do presente contrato estão expressas na tabela adiante:

DESCRIÇÃO	UNID	QUAN.	VLR UNIT	VLR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSULTORIA E/OU ASSESSORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, NO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, MONITORAR, IMPLANTAR, POTENCIALIZAR E INOVAR OS SERVIÇOS DE INCLUSÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU-BA	MÊS	10	6.000,00	60.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - Direitos e Obrigações das Partes Contratantes

Além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

7.1. Obrigações da CONTRATADA:

- executar o objeto contratado com zelo e eficiência, observando todas as diretrizes e normas estabelecidas pela contratante;
- responder por quaisquer danos que, por si ou por seus empregados, venha a causar à contratante ou a terceiros, em função da execução do objeto do contrato;
- manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de sua assinatura, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua execução;
- cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- cumprir o disposto no art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, quanto a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- informar, imediatamente, à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

7.2 Obrigações da Contratante:

- fiscalizar e conferir a execução do objeto do contrato;

000056



ITIRUCU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, CEP 45350-000, Centro, Itirucu/BA
Telefone (73) 3538-1200 CNPJ 14.198.543/0001-70
E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br www.itirucu.ba.gov.br

b) efetuar diretamente à contratada o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato, na integralidade dos seus termos;

c) proceder, observado o prazo legal, a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

7.3. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Patricia Gonçalves Gomes, matrícula nº 2189, designado pela Portaria nº 056, de 14/01/2025, ressalvada a hipótese de substituição mediante ato específico do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades e Das Multas

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de infração administrativa relacionada ao presente contrato, conforme previsto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo-lhes aplicadas as seguintes penalidades, considerada a gravidade da infração, observado o art. 156 da mesma norma:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) impedimento de licitar ou contratar no âmbito do Município de Itirucu, pelo período máximo de 3 (três) anos;

d) impedimento de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.1 As penalidades e multas previstas nesta cláusula são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.2 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao município.

CLÁUSULA NONA - Da Extinção

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observados os procedimentos previstos nos arts. 138 e 139 da mesma norma.

CLAUSULA DÉCIMA - Dos Casos Omissos e Do Foro

Os casos omissos serão resolvidos com observância da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, elegendo, as partes signatárias, o Foro da Comarca de jurisdição do Município de Itirucu, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias suscitadas sobre o presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Itirucu/BA, 15 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITIRUCU/BA
CONTRATANTE

IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA
EDUCACIONAL-LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

CERTIFICO que o presente contrato mantém conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021, de 01/04/2021, e demais normas aplicáveis aos Contratos Administrativos.

ADVOGADO
OAB Nº: _____

000057



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA**

CNPJ 13.764.659/0001-66 - Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, CEP 45.470-000
Tel.: 75-3651-2224

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 067/2021 CELEBRADO ENTRE O
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JIQUIRIÇÁ E A
EMPRESA PATRIZIA ANDRADE FERREIRA, CNPJ
nº18.287.916/0001-30.**

ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JIQUIRIÇÁ, CNPJ nº 30.473.684/0001-00, Praça Dom Florêncio, nº 92, Centro, CEP: 45.470-000, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **Roque Cavalcante Santos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 761.537.465-00 e RG nº 04.811.027 -28.

CONTRATADA: PATRIZIA ANDRADE FERREIRA, CNPJ nº18.287.916/0001-30, estabelecida na Rua da Marçonaria, nº67, Centro, CEP: 45.490-000, Laje-Ba, representada neste ato pela Srª. **Patrizia Andrade Ferreira**, CPF nº 970.039.645-20 e RG nº 05.814.446-39.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 067/2021, referente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Educacional na promoção do treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com qualificação teórica e prática para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), em salas de recursos multifuncionais, em coordenação, no acompanhamento, elaboração e sistematização das atividades desenvolvidas pelo Sistema de Ensino e Centro de Atendimento Educacional Especializado Multidisciplinar-CAEEM e pela rede de ensino do município de Jiquiriçá - Bahia, a contar de 01/07/2023 até 30/06/2024.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global previsto para os serviços objeto do Contrato é de **R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo aditivo é regido com base no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, e entra em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justos e Contratados, assinam o presente Termo na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus legais efeitos. Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original celebrado entre as partes.

JIQUIRIÇÁ, 13 DE JUNHO DE 2022.



**MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ
JOÃO FERNANDO ALVES COSTA
CONTRATANTE**


Roque Cavalcante Santos
Secretário de Educação
CNPJ 13.764.659/0001-66
CPF 761.537.465-00
RG 04.811.027-28

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JIQUIRIÇÁ
ROQUE CAVALCANTE SANTOS - SECRETÁRIO
CONTRATANTE**

**PATRIZIA ANDRADE FERREIRA
CNPJ nº 18.287.916/0001-30
CONTRATADA**

**TESTEMUNHA:
CPF.:**


Município de Jiquiriçá
CPF 13.764.659/0001-66
Município 1181

**TESTEMUNHA:
CPF.:**


Fundo Municipal de Educação de Jiquiriçá
CPF 30.473.684/0001-00
Município 1181

000058



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



REGULARIDADE FISCAL

000059

 (73) 3556-1227  pmlt.licitacao@hotmail.com

 Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97
- Centro, Lagedo do Tabocal - BA,
CEP 45365-000

www.lagedodotabocal.ba.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 18.287.916/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:57 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **BEEC.1FDF.C4AE.2CE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000060



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251849255

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	18.287.916/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000061



Certidão

← Voltar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**

CPF/CNPJ: **18.287.916/0001-30**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

000062

Certidão emitida às 16:38:32 do dia 20/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVANTE CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.184.316/0001-08

Certidão n°: 19198503/2025

Expedição: 03/04/2025, às 17:42:55

Validade: 30/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AVANTE CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.184.316/0001-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.287.916/0001-30
Razão Social: IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
Endereço: RUA DA MARCONARIA 67 CASA / CENTRO / LAJE / BA / 45490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 2025041302542062625540

Informação obtida em 23/04/2025 14:31:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000064



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00784999E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 23/04/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 18.287.916/0001-30

Endereço: R DA MARCONARIA, 67, CASA, CENTRO, 45.490-000, LAJE - BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 23 de abril de 2025

000065



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**

CPF/CNPJ: **18.287.916/0001-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:58:54 do dia 23/04/2025 , com validade até o dia 23/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: hMGd5Ktw94bHngiZhV33

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000066



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**

CPF/CNPJ: **18.287.916/0001-30**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:57:55 do dia 23/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 3GDR230425145755

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000067



Prefeitura Municipal de Laje
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CENTRO - LAJE - BA CEP: 45490-000
CNPJ: 13.825.492/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000009/2025.E

Nome/Razão Social: **IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**
Nome Fantasia: **IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL**
Inscrição Municipal: **00000208300191** CPF/CNPJ: **18.287.916/0001-30**
Endereço: **RUA DA MAÇONARIA, 67**
CENTRO LAJE - BA CEP: 45490-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 03/02/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **04/05/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7600010585540000002080090000009202502032**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://laje.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000068



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



RECURSOS FINANCEIROS

000069



(73) 3556-1227



pmlt.licitacao@hotmail.com



Rua Francisco Ezequiel Barbosa, N° 97
- Centro, Lagedo do Tabocal - BA,
CEP 45365-000

www.lagedodotabocal.ba.gov.br



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ilmo. Sr.
Yuri Silva Nascimento
Secretário Municipal de Finanças

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de recursos financeiros necessários para arcar com as despesas referentes a Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, para Prefeitura Municipal de Lagedo Tabocal, Bahia, cujo valor global é de R\$10.000,00 (Dez mil reais).

A despesa correrá na dotação orçamentária informada pelo Setor de Contabilidade, conforme consta nos autos do processo.

Atenciosamente,


Telma Pires Nascimento
Secretária Municipal de Educação

000070



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



RECURSOS FINANCEIROS

Ilma. Sra.
Telma Pires Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Prezado Senhor,

Informo a Vossa Senhoria, a existência de recursos financeiros necessários para arcar com as despesas referentes a Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, para Prefeitura Municipal de Lagedo Tabocal, Bahia, cujo valor global é de R\$10.000,00 (Dez mil reais).

Atenciosamente,

Yuri Silva Nascimento
Secretário Municipal de Finanças

000071



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

000072

(73) 3556-1227

pmlt.licitacao@hotmail.com



Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97
- Centro, Lagedo do Tabocal - BA,
CEP 45365-000

www.lagedodotabocal.ba.gov.br



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



Lagedo do Tabocal/BA, 16 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor,
Antônio Marcos de Araújo Sena
Prefeito do Município de Lagedo do Tabocal

Senhor Prefeito,

O presente ofício vem, em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei Nº.14.133/2021, requerer a V. Exa., que autorize a abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, para Prefeitura Municipal de Lagedo Tabocal, Bahia.

Segue anexo documento de formalização de demanda e termo de referência.

Atenciosamente,


Telma Pires Nascimento
Secretária Municipal de Educação

000073

(73) 3556-1227

 pmlt.licitacao@hotmail.com



Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97
- Centro, Lagedo do Tabocal - BA,
CEP 45365-000

www.lagedodotabocal.ba.gov.br



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO**

000074

 (73) 3556-1227

 pmlt.licitacao@hotmail.com



Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97
- Centro, Lagedo do Tabocal - BA,
CEP 45365-000

www.lagedodotabocal.ba.gov.br



PREFEITURA DE
LAGEDO DO TABOCAL
O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

AUTORIZO abertura de Processo Administrativo para INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme o Art. 74, Inciso III, da Lei 14.133/2021, conforme especificações abaixo:

1 — **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, para Prefeitura Municipal de Lagedo Tabocal, Bahia.

2 — **Órgão solicitante:** Secretaria Municipal de Educação

3 — **Dotação orçamentária:**

SECRETARIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2037	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO	33.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001

4 — **Valor Global:** R\$10.000,00 (Dez mil reais).

Após abertura do processo administrativo seja encaminhado para a Procuradoria Jurídica e Comissão de Contratação para emissão de parecer.

Lagedo do Tabocal — Bahia, 17 de abril de 2025.

Antônio Marcos Araújo de Sena
Prefeito Municipal

000075



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



PROCESSO ADMINISTRATIVO

000076



PREFEITURA DE
LAGEDO DO TABOCAL
O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



PROCESSO ADMINISTRATIVO

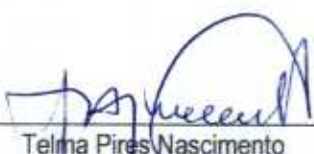
SOLICITANTE		Nº. do Processo P.A - S.M.E – 022/2025
ÓRGÃO INTERESSADO	Secretaria Municipal de Educação	
RESPONSÁVEL	Telma Pires Nascimento	Data: 22/04/2025
ASSUNTO	Assessoria Pedagógica	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, para Prefeitura Municipal de Lagedo Tabocal, Bahia.

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Educação de Lagedo do Tabocal, Bahia, identificou a necessidade de contratar empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e/ou assessoria voltada ao desenvolvimento profissional e gerencial da equipe educacional, com foco na Educação Especial. Essa medida visa suprir lacunas na formação técnica e pedagógica dos profissionais que atuarão no Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo, um projeto inovador no âmbito da educação inclusiva municipal, que demanda conhecimento específico, atualização constante e suporte técnico qualificado para sua efetiva implementação e gestão.

MODALIDADE		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TIPO		LIMITE LEGAL
Obras	()	R\$ -
		VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Serviços	(X)	R\$10.000,00 (Dez mil reais)
		BASE LEGAL
Compras	()	Lei Federal Nº 14.133/2021

Lagedo do Tabocal, Estado da Bahia, 22 de abril de 2025.


Telma Pires Nascimento
Secretária Municipal de Educação

000077



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



PARECER COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

000078

(73) 3556-1227

pmlt.licitacao@hotmail.com



Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97
- Centro, Lagedo do Tabocal - BA,
CEP 45365-000

www.lagedodotabocal.ba.gov.br



PREFEITURA DE
LAGEDO DO TABOCAL
O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

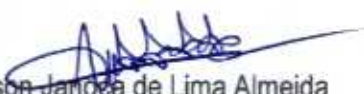
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.021/2025

Com base no Art. 74, Inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos a V.S.A o reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação objetivando a contratação direta com a empresa **IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL-LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº.18.287.916/0001-30, para Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, para Prefeitura Municipal de Lagedo Tabocal, Bahia, conforme proposta de prestação de serviços, parte integrante desta Inexigibilidade de Licitação, no valor total de R\$10.000,00 (Dez mil reais).

Esclarecemos que o motivo que nos levou optar pela Inexigibilidade de Licitação foi o parecer formulado pela Procuradoria Jurídica, acerca da incidência ou não da hipótese de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação direta da empresa retro mencionada.

Em obediência ao Art. 74, Inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, salientamos que os preços apresentados pela empresa, estão condizentes com a realidade, conforme justificativa acostada aos autos do processo.

Lagedo do Tabocal – Bahia, 22 de abril de 2025.


Jefferson Janóia de Lima Almeida
Comissão de Contratação


Inês Márcia Ferreira de Souza
Comissão de Contratação


Manoelito Argolo Junior
Comissão de Contratação

000079



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



ENCAMINHAMENTO A PROCURADORIA JURIDICA

000000

 (73) 3556-1227

 pmlt.licitacao@hotmail.com



Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97
- Centro, Lagedo do Tabocal - BA,
CEP 45365-000

www.lagedodotabocal.ba.gov.br



PREFEITURA DE
LAGEDO DO TABOCAL
O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



Lagedo do Tabocal-BA, 22 de abril de 2025.

Ref.: Processo Administrativo Nº.022/2025.

Ass.: Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, para Prefeitura Municipal de Lagedo Tabocal, Bahia.

1 - Trata-se o presente processo para a Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, para Prefeitura Municipal de Lagedo Tabocal, Bahia, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e à autorização do Prefeito Municipal;

2 – O valor global da contratação é de R\$10.000,00 (Dez mil reais).

3 - Conforme consta dos autos, a empresa **IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL-LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº.18.287.916/0001-30, sediada na Rua da Marçonaria, Nº.67, Centro, Laje, Bahia, CEP 45.490-000, representado pela Sra. Patrícia Andrade Ferreira, portadora da Cédula de Identidade Nº.05.8**.***-9, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF Nº.970.0**.***-0, foi considerada apta a ser contratada, tendo em vista a proposta de preço apresentada e os documentos de habilitação, acostados ao processo;

4 - A presente contratação pretende ser operacionalizado na modalidade Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 74 da Lei Federal Nº.14.133/21;

5 – À Procuradoria Jurídica para emissão de parecer acerca da legalidade do referido processo licitatório e da contratação, em cumprimento ao disposto no Artigo 53 da Lei Federal 14.133/21.


Jefferson Janoca de Almeida Lima
Comissão de Contratação

000081





PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



PARECER JURIDICO

000002

 (73) 3556-1227

 pmlt.licitacao@hotmail.com



Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97
- Centro, Lagedo do Tabocal - BA,
CEP 45365-000

www.lagedodotabocal.ba.gov.br



PREFEITURA DE
LAGEDO DO TABOCAL
O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL – BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.022/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, para Prefeitura Municipal de Lagedo Tabocal, Bahia.

PARECER JURIDICO

EDUCAÇÃO. POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS FORMATIVOS, PARTICIPATIVOS E DE REVISÃO DAS DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL. ATUAÇÃO TÉCNICA NA FORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. AMPARO LEGAL NO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "C", DA LEI FEDERAL Nº.14.133/2021.

INTERESSADO: Comissão de Contratação do município de Lagedo do Tabocal.

BREVE RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 74 III, "c" da Lei 14.333/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade quanto a Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, para Prefeitura Municipal de Lagedo Tabocal, Bahia.

É o que se faz necessário, relatar passamos a análise.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por inexigibilidade de licitação, utilizando os novos limites, constantes no artigo 74 do referido diploma legal.

Sobre essa questão, iniciamos lembrando a regra do art. 191, da Lei nº14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de "antiga

000003





PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



legislação" - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a "antiga legislação" será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto à existência e utilização, da "antiga legislação" e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

Na inexigibilidade de licitação em tela a comissão de contratação corretamente seguiu o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis.

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de inexigibilidade de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.

A inexigibilidade de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

O Município de Lagedo do Tabocal já regulamentou a Lei 14.133/2021, através do Decreto Municipal nº 091/2025, portanto está apto para usar a nova lei, com isso a supra contratação encontra-se fundamentada na Lei 14.133/2021 e nos Decretos Municipais.

Cumprе salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Incumbe, a esta assessoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com obediência ao preceito legal do art. 74, III da nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.333/202, no qual pretende o órgão requerente a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoria pedagógica especializada na área de Educação Integral em Tempo Integral, visando o desenvolvimento de processos formativos e participativos, bem como a sistematização e revisão das diretrizes da Política Municipal de Educação Integral no município de Lagedo do Tabocal, Bahia.

Preliminarmente cumpre destacar que a realização de licitação é a regra para a Administração Pública, contudo o ordenamento jurídico preceitua as exceções, no qual é permitido a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação. É dever de ofício advertir a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal**, dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente, ou não observar as formalidades prescritas na forma jurídica aplicável a espécie, conforme dispõe o Art. 73, in verbis:

000084





PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

A Inexigibilidade de Licitação, no caso em tela, foi fundamentada no Art. 74, Inciso III, "b" e "e", da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme exposto abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

No que tange ao processo de contratação direta, o mesmo deve seguir os preceitos do art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

000085





PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII- Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único: O ato da contratação direta ou extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Observa-se que o processo de dispensa está instruído com os seguintes documentos:

1. Consulta sobre processo existente ou em andamento
2. Informação sobre processo existente ou em andamento
3. Dotação Orçamentária
4. Documento de Formalização de Demanda – DFD
5. Termo de Referência
6. Proposta de Preços
7. Atos Constitutivos
8. Capacidade Técnica
9. Currículos e Atestados de Capacidade técnica
10. Comprovações de preços
11. Regularidade Fiscal
12. Recursos Financeiros
13. Solicitação de abertura de Processo Administrativo
14. Autorização de Abertura de Processo Administrativo
15. Processo Administrativo
16. Parecer da Comissão de Contratação
17. Encaminhamento à Procuradoria Jurídica

E por conseguinte o presente parecer jurídico, atendendo, portanto, aos requisitos do art.70, da Lei 14.333/2021. A documentação necessária a habilitação da interessada está em conformidade com os artigos 62 a 70, do referido diploma legal, conferido capacidade de cumprimento fiel ao objeto da inexigibilidade de licitação.

A minuta do contrato a ser firmado deve conter as cláusulas obrigatórias, dentre os quais destaco, especificação do objeto, local e prazo da prestação do serviço, deveres da contratada e da contratante, classificação da despesa, vigência, preço, pagamento, sanções administrativas, designação do fiscal de contrato e foro, nos termos do art.92, da Lei 14.333/2021.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam





PREFEITURA DE
LAGEDO DO TABOCAL
O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



à análise dessa Procuradoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, para Prefeitura Municipal de Lagedo Tabocal, Bahia, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, III, C, da lei 14.133/2021 e Decreto Municipal, cumpridas as formalidades administrativas.

Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação.

Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

É o PARECER, salvo melhor juízo, sem efeito vinculante.

Lagedo do Tabocal – BA, 23 de abril de 2025.

VIENNA D'ONOFRIO ANDRADE
OAB/BA 17.700
Procuradora do Município



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



AUTUAÇÃO

 (73) 3556-1227

 pmlt.licitacao@hotmail.com



Rua Francisco Ezequiel Barbosa, N° 97
- Centro, Lagedo do Tabocal - BA,
CEP 45365-000

www.lagedodotabocal.ba.gov.br

000008



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO S.M.E. Nº.022/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, para Prefeitura Municipal de Lagedo Tabocal, Bahia.

Ao decimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL, foi encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, o Documento de Formalização de Demanda e solicitação de abertura de processo administrativo, oriunda da Secretaria Municipal de Administração, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação da dotação orçamentária e recurso financeiro para fazer face à despesa, autorização do ordenador de despesa para abertura do processo, ou seja, todos os requisitos mínimos para abertura de Inexigibilidade de Licitação, consoante o Parecer Jurídico, autorização da Prefeito Municipal para a deflagração do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, arimada no art. 74, Inciso III, da Lei Nº. 14.133/21 e Decreto Municipal, pelo que autuo este processo interno de **Inexigibilidade de Licitação** sob o número **021/2025**. Assim para constar eu, Jefferson Janoca de Lima Almeida, Presidente da Comissão de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Lagedo do Tabocal, 23 de abril de 2025.


Jefferson Janoca de Lima Almeida
Presidente da Comissão de Contratação





PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

 (73) 3556-1227

 pmlt.licitacao@hotmail.com



Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97
- Centro, Lagedo do Tabocal - BA,
CEP 45365-000

www.lagedodotabocal.ba.gov.br

000090



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação do Município Lagedo do Tabocal, Bahia, considerando o que consta deste Processo Administrativo Nº.022/2025 de Inexigibilidade de Licitação Nº.021/2025, vem emitir a presente Declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, visando a Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, para Prefeitura Municipal de Lagedo Tabocal, Bahia. Ante o exposto, resolve esta Comissão de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, c, da Lei Federal 14.133/2021, considerar inexigível o Processo Licitatório, e determinar a contratação da empresa **IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL-LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº.18.287.916/0001-30, sediada na Rua da Marçonaria, Nº.67, Centro, Laje, Bahia, CEP 45.490-000, representado pela Sra. Patrícia Andrade Ferreira, portadora da Cédula de Identidade Nº.05.8**.*-9, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF Nº.970.0**.*-0, contendo todos requisitos indispensáveis a prestação dos serviços, para prestar os serviços solicitados, cujo termo com as justificativas segue em anexo, e que o valor a ser pago como contraprestação é considerado razoável dentro das condições normais de contratação, qual seja o valor global de R\$10.000,00 (Dez mil reais), pelo prazo de 02 (dois) meses, sendo a vigência de 23/04/2025 a 23/06/2025.

Lagedo do Tabocal – Bahia, 23 de abril de 2025.


Jefferson Janoca De Lima Almeida
Comissão De Contratação



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO os termos do Parecer Jurídico constante no Processo Administrativo Nº.022/2025, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.021/2025, com fundamento no art. 74, III, c, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa, **IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL-LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº.18.287.916/0001-30. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, para Prefeitura Municipal de Lagedo Tabocal, Bahia, no valor global de **R\$10.000,00 (Dez mil reais)**, a despesa irá correr pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2037	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO	33.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial dessa Administração Municipal, conforme prevê o art. 72, § único, e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Lagedo do Tabocal – BA, 23 de abril de 2025.

Antônio Marcos Araújo de Sena
Prefeito Municipal

000092

260000





Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal

Quarta-feira • 23 de Abril de 2025 • Ano XVII • Nº 3440

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 171



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO os termos do Parecer Jurídico constante no Processo Administrativo Nº 022/2025, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025, com fundamento no art. 74, III, c, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa, **IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL-LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 18.287.916/0001-30. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e decretos, para Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal, Bahia, no valor global de **R\$10.000,00 (Dez mil reais)**, a despesa irá correr pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2037	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO	33.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial dessa Administração Municipal, conforme prevê o art. 72, § único, e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Lagedo do Tabocal – BA, 23 de abril de 2025.

Antônio Marcos Araújo de Sena
Prefeito Municipal

(73) 3556-1227

pm.lit.licitacao@hotmail.com



Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97
Centro, Lagedo do Tabocal - BA,
CEP 45365-000

www.lagedodotabocal.ba.gov.br

 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 021/2025/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 19/05/2025

Local: Lajedo do Tabocal/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE LAGEDO DO TABOCAL

Unidade compradora: 2572 - Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

Tipos: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 16434441000131-1-000084/2025

Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, para Prefeitura Municipal de Lagedo Tabocal, Bahia.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e:

Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, para Prefeitura Municipal de Lagedo Taboal, Bahia.

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.dos.servicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



000096



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº.021/2025

Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, por determinação do Excelentíssimo Senhor **Antônio Marcos Araujo de Sena**, Prefeito Municipal de Lagedo do Tabocal - Bahia, em cumprimento a Lei Federal Nº.14.133/21, após ratificação autoriza a publicação do resumo do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº.021/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, para Prefeitura Municipal de Lagedo Tabocal, Bahia.

Contratado (a): IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL-LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº.18.287.916/0001-30, sediada na Rua da Marçonaria, Nº.67, Centro, Laje, Bahia, CEP 45.490-000, representado pela Sra. Patrícia Andrade Ferreira, portadora da Cédula de Identidade Nº.05.8**.***-9, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF Nº.970.0**.***-0.

Informações em relação aos valores:

Valor mensal: R\$5.000,00 (Cinco mil reais);

Valor Global: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Base Legal Art. 74, inciso III, Lei Federal 14.133/21.

Lagedo do Tabocal, Estado da Bahia, em 23 de abril de 2025.


Jefferson Janoca De Lima Almeida
Comissão De Contratação

000097





Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal

Quarta-feira • 23 de Abril de 2025 • Ano XVII • Nº 3440

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 171



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

000098



ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº.021/2025

Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, por determinação do Excelentíssimo Senhor **Antônio Marcos Araujo de Sena**, Prefeito Municipal de Lagedo do Tabocal - Bahia, em cumprimento a Lei Federal Nº.14.133/21, após ratificação autoriza a publicação do resumo do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº.021/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, para Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal, Bahia.

Contratado (a): IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL-LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº.18.287.916/0001-30, sediada na Rua da Marçonaria, Nº.67, Centro, Laje, Bahia, CEP 45.490-000, representado pela Sra. Patrícia Andrade Ferreira, portadora da Cédula de Identidade Nº.05.8**.*-9, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF Nº.970.0**.*-0.

Informações em relação aos valores:

Valor mensal: R\$5.000,00 (Cinco mil reais);

Valor Global: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Base Legal Art. 74, Inciso III, Lei Federal 14.133/21.

Lagedo do Tabocal, Estado da Bahia, em 23 de abril de 2025.

Jefferson Janoca De Lima Almeida
Comissão De Contratação

(73) 3556-1227

pmit.licitacao@hotmail.com



Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97
Centro, Lagedo do Tabocal - BA,
CEP 45365-000

www.lagedodotabocal.ba.gov.br

000099

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 021/2025/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 19/05/2025

Local: Lajedo do Tabocal/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE LAGEDO DO TABOCAL**Unidade compradora:** 2572 - Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c**Tip:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 19/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 16434441000131-1-000084/2025**Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, para Prefeitura Municipal de Lagedo Tabocal, Bahia.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.000,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e:
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------

000100

Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, para Prefeitura Municipal de Lagedo Tabocal, Bahia.

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br/>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



000101



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal

Quarta-feira • 23 de Abril de 2025 • Ano XVII • Nº 3440

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 171



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

000102



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



CONTRATO Nº.056/2025

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO
TABOCAL E A EMPRESA IDEIAS INOVADORAS
CONSULTORIA EDUCACIONAL-LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE LAGEDO DO TABOCAL**, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº.16.434.441/0001-31, situada a Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº.97, Centro, na cidade de Lagedo do Tabocal - BA, CEP: 45.365-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Antônio Marcos Araújo De Sena**, portador da cédula de identidade Nº.10.0**.***-7* SSP/BA, inscrito no CPF Nº.010.3**.***-8*, residente e domiciliado à Rua Adauto Simões, Nº.97, Bairro Alvolândia, CEP: 45.365-000, na cidade de Lagedo do Tabocal - BA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGEDO DO TABOCAL, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº.30.895.154/0001-50, situada A Rua Francisco Ezequiel Barbosa, S/N, Centro, Lagedo Do Tabocal - BA, CEP: 45.365-000 neste ato representado pela Secretária, Sra. **Telma Pires do Nascimento**, CPF Nº.010.0**.***-1*, e RG Nº.12.7**.***-1*, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL-LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº.18.287.916/0001-30, sediada na Rua da Marçonaria, Nº.67, Centro, Laje, Bahia, CEP 45.490-000, representado pela Sra. Patrícia Andrade Ferreira, portadora da Cédula de Identidade Nº.05.8**.***-9, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF Nº.970.0**.***-0, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo Nº.022/2025, Inexigibilidade Nº.021/2025, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, para Prefeitura Municipal de Lagedo Tabocal, Bahia.

Parágrafo Primeiro - As atividades incluídas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes à profissão e que estão detalhadamente descritas na ementa do curso, quais sejam:

- Consultoria Especializada em Educação Especial com profissional Graduada em Pedagogia e especialização em AEE- Atendimento Educacional Especializado;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, da equipe técnica e pedagógica da Secretaria de Educação;
- Assessoramento na elaboração, revisão e acompanhamento de projetos, políticas educacionais e documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, levantamento e identificação dos alunos do AEE, para monitoramento e acompanhamento do Censo Escolar MEC/INEP referente a matrícula dos alunos público alvo da Educação Especial, com Deficiência, Transtorno do Espectro do autismo (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH);
- Análise das instalações e organização do espaço destinado a implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo.

DINÂMICA DE TRABALHO:

Dimensão I – Presencial com atuação in loco com duração de 02 meses;

Dimensão II – Atuação on-line orientativa e comunicativa à distância de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo Segundo: Todas as informações são prestadas por e-mail (por escrito) e/ou telefone (verbal), dependendo do caso concreto e necessidade dessa Administração Municipal.

Parágrafo Terceiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei Nº.14.133/2021, em seu art. 125.

Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97
- Centro, Lagedo do Tabocal - BA,
CEP 45365-000



(73) 3556-1227

pmit.licitacao@hotmail.com

www.lagedodotabocal.ba.gov.br

000103



PREFEITURA DE
LAGEDO DO TABOCAL
O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



Parágrafo Quarto: A CONTRATADA não poderá transferir a execução dos serviços de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Gestor Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

SECRETARIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2037	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO	33.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato, vigorará de sua assinatura até 30/06/2025, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido na Lei Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os honorários a serem cobrados pelos serviços ora contratado pela Prefeitura estão inclusos todas as despesas administrativas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, conforme valor global de R\$10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo Primeiro: A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Parágrafo Quarto- 60% (sessenta) por cento do valor contratado será destinado às despesas com mão-de-obra e 40% para às despesas com capacitação técnica, hospedagens, transporte, insumos e outros custeios.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, abril de 2025.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice IGP - DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97
- Centro, Lagedo do Tabocal - BA,
CEP 45362-000



PREFEITURA DE

LAGEDO DO TABOCAL

O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



- a) ofertar o suporte jurídico;
- b) responder às consultas formalizadas pelo Contratante ao Contratado nas áreas especificadas na cláusula primeira;
- c) A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase no Direito Administrativo.
- d) A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.
- e) A CONTRATADA não responde por informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pela CONTRATANTE.
- f) É dever da CONTRATADA oferecer à CONTRATANTE a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.
- g) A CONTRATADA deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a Contratante:

- a) A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, que será executado nas dependências da CONTRATANTE, e ainda fornecer os documentos necessários para seu desempenho.
- b) A CONTRATANTE se compromete a passar à CONTRATADA os documentos citados na cláusula anterior semanalmente.
- c) A CONTRATANTE se compromete a fornecer à CONTRATADA dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda acaso recebida intempestivamente.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- e) Receber os serviços objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência.
- f) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- e) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- f) Publicar e manter à disposição do público em sítio eletrônico oficial o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, conforme art.72, § único da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme determinação do art. 117, da Lei Nº.14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora designada pela Administração Municipal, a Sra. Nivaldette Freitas de Novaes, Matrícula Nº.895, Decreto Nº.034/2025.

Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97
- Centro, Lagedo do Tabocal - BA,
CEP 45365-000

(73) 3556-1227

pmlt.licitacao@hotmail.com

www.lagedodotabocal.ba.gov.br

000105



PREFEITURA DE
LAGEDO DO TABOCAL
O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



Parágrafo Primeiro: O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das falhas e ou omissões observadas;

Parágrafo Segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer exigência deste contrato implicará na aplicação das sanções descritas no artigo 155 a 158 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município.

9.2. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços contratados, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços contratados, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

[Handwritten signatures and stamps]



PREFEITURA DE
LAGEDO DO TABOCAL
O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Jaguaquara/ Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lagedo do Taboca, Bahia, 23 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE LAGEDO DO TABOCAL

CNPJ Nº.16.434.441/0001-31

Antônio Marcos De Araújo Sena

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Telma Pires do Nascimento

Secretaria Municipal de Educação

IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL - LTDA

CNPJ Nº.18.287.916/0001-30

Patrizia Andrade Ferreira

RG Nº.05.8**.*9 SSP- BA

CPF Nº.970.0**.*9-0

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME: Zelton Barbosa do Cruz CPF: 053.841.385-98

NOME: Danna Lima Santos Feio CPF: 052.067.295-07

PUBLICAÇÃO

Nos termos da Lei Federal Nº.14.133/2021 a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL, publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal, 23 de abril de 2025.

Servidor:
RG:

Renata Pereira dos Santos
14 420 49162

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais estando em conformidade com as normas vigentes.

Supriandra

VIENNA D'ONNOFRIO ANDRADE

OAB.Nº 17.700

Procuradora do Município



PREFEITURA DE
LAGEDO DO TABOCAL
O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



CONTRATO Nº.056/2025

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO
TABOCAL E A EMPRESA IDEIAS INOVADORAS
CONSULTORIA EDUCACIONAL-LTDA.**

O MUNICÍPIO DE LAGEDO DO TABOCAL, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº.16.434.441/0001-31, situada a Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº.97, Centro, na cidade de Lagedo do Tabocal - BA, CEP: 45.365-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Marcos Araújo De Sena, portador da cédula de identidade Nº.10.0**.*-7* SSP/BA, inscrito no CPF Nº.010.3**.*-8*, residente e domiciliado à Rua Adauto Simões, Nº.97, Bairro Alvolândia, CEP: 45.365-000, na cidade de Lagedo do Tabocal - BA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGEDO DO TABOCAL, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº.30.895.154/0001-50, situada A Rua Francisco Ezequiel Barbosa, S/N, Centro, Lagedo Do Tabocal - BA, CEP: 45.365-000 neste ato representado pela Secretária, Sra. Telma Pires do Nascimento, CPF Nº.010.0**.*-1*, e RG Nº.12.7**.*-1*, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL-LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº.16.287.916/0001-30, sediada na Rua da Marçonaria, Nº.67, Centro, Laje, Bahia, CEP 45.490-000, representado pela Sra. Patrícia Andrade Ferreira, portadora da Cédula de Identidade Nº.05.8**.*-9, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF Nº.970.0**.*-0, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo Nº.022/2025, Inexigibilidade Nº.021/2025, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, para Prefeitura Municipal de Lagedo Tabocal, Bahia.

Parágrafo Primeiro - As atividades incluídas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes à profissão e que estão detalhadamente descritas na ementa do curso, quais sejam:

- Consultoria Especializada em Educação Especial com profissional Graduada em Pedagogia e especialização em AEE- Atendimento Educacional Especializado;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, da equipe técnica e pedagógica da Secretaria de Educação;
- Assessoramento na elaboração, revisão e acompanhamento de projetos, políticas educacionais e documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, levantamento e identificação dos alunos do AEE, para monitoramento e acompanhamento do Censo Escolar MEC/INEP referente a matrícula dos alunos público alvo da Educação Especial, com Deficiência, Transtorno do Espectro do autismo (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH);
- Análise das instalações e organização do espaço destinado a implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo.

DINÂMICA DE TRABALHO:

Dimensão I - Presencial com atuação in loco com duração de 02 meses;

Dimensão II - Atuação on-line orientativa e comunicativa à distância de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo Segundo: Todas as informações são prestadas por e-mail (por escrito) e/ou telefone (verbal), dependendo do caso concreto e necessidade dessa Administração Municipal.

Parágrafo Terceiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei Nº.14.133/2021, em seu art. 125.

(73) 3556-1227

pmit.licitacao@hotmail.com



Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº. 97
Centro, Lagedo do Tabocal - BA,
CEP 45365-000

www.lagedodotabocal.ba.gov.br



PREFEITURA DE
LAGEDO DO TABOCAL
O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



Parágrafo Quarto: A CONTRATADA não poderá transferir a execução dos serviços de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Gestor Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

SECRETARIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2037	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO	33.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato, vigorará de sua assinatura até 30/06/2025, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido na Lei Nº.14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os honorários a serem cobrados pelos serviços ora contratado pela Prefeitura estão inclusos todas as despesas administrativas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, conforme valor global de R\$10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo Primeiro: A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Parágrafo Quarto- 60% (sessenta) por cento do valor contratado será destinado às despesas com mão-de-obra e 40% para às despesas com capacitação técnica, hospedagens, transporte, insumos e outros custeios.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, abril de 2025.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

(73) 3556-1227

pm.tl.licitacao@hotmail.com

Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97
- Centro, Lagedo do Tabocal - BA,
CEP 45365-000

www.lagedodotabocal.ba.gov.br



- a) ofertar o suporte jurídico;
- b) responder às consultas formalizadas pelo Contratante ao Contratado nas áreas especificadas na cláusula primeira;
- c) A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase no Direito Administrativo.
- d) A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.
- e) A CONTRATADA não responde por informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pela CONTRATANTE.
- f) É dever da CONTRATADA oferecer à CONTRATANTE a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.
- g) A CONTRATADA deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a Contratante:

- a) A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, que será executado nas dependências da CONTRATANTE, e ainda fornecer os documentos necessários para seu desempenho.
- b) A CONTRATANTE se compromete a passar à CONTRATADA os documentos citados na cláusula anterior semanalmente.
- c) A CONTRATANTE se compromete a fornecer à CONTRATADA dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda acaso recebida intempestivamente.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- e) Recaber os serviços objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência.
- f) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- g) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- h) Publicar e manter à disposição do público em site eletrônico oficial o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, conforme art.72, § único da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme determinação do art. 117, da Lei Nº.14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora designada pela Administração Municipal, a Sra. Nivaldeite Freitas de Novaes, Matrícula Nº.895, Decreto Nº.034/2025.

(73) 3556-1227

pmit.licitacao@hotmail.com



Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97
Centro, Lagedo do Tabocal - BA,
CEP 45365-000

www.lagedodotabocal.ba.gov.br

000110



Parágrafo Primeiro: O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das falhas e ou omissões observadas;

Parágrafo Segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer exigência deste contrato implicará na aplicação das sanções descritas no artigo 155 a 158 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município.

9.2. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços contratados, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços contratados, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

(73) 3556-1227

pmlt.licitacao@hotmail.com



Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97
Centro, Lagedo do Tabocal - BA,
CEP 45365-000

www.lagedodotabocal.ba.gov.br

000111



PREFEITURA DE
LAGEDO DO TABOCAL
O PROGRESSO É NOSSA HISTÓRIA!



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Jaguaquara/Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lagedo do Taboca, Bahia, 23 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE LAGEDO DO TABOCAL
CNPJ Nº.16.434.441/0001-31
Antônio Marcos De Araújo Sena
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Telma Pires do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação

IDEIAS INOVADORAS CONSULTORIA EDUCACIONAL - LTDA
CNPJ Nº.18.287.916/0001-30
Patrícia Andrade Ferreira
RG Nº.05.8**.*9 SSP- BA
CPF Nº.970.0**.*9
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

PUBLICAÇÃO

Nos termos da Lei Federal Nº.14.133/2021 a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL, publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal, 23 de abril de 2025.

Servidor: _____
RG: _____

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais estando em conformidade com as normas vigentes.

VIENNA D'ONNOFRIO ANDRADE
OAB.Nº 17.700
Procuradora do Município

(73) 3556-1227

pmit.licitacao@hotmail.com



Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97
Centro, Lagedo do Tabocal - BA,
CEP 45365-000

www.lagedodotabocal.ba.gov.br

000112

Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 021/2025/2025

Acessar Contratação

Última atualização 19/05/2025

Local: Lajedo do Tabocal/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE LAGEDO DO TABOCAL

Unidade compradora: 2572 - Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 16434441000131-1-000084/2025

Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, para Prefeitura Municipal de Lagedo Tabocal, Bahia.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e:
000113				

Contratação de empresa especializada para realizar Consultoria e/ou assessoria na Secretaria Municipal de Educação no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, visando serviços especializados em Educação Especial na implementação do Centro Educacional Especializado Terapêutico Inclusivo e na elaboração de documentos oficiais normativos: portaria, leis e diretrizes, para Prefeitura Municipal de Lagedo Tabocal, Bahia.

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

